



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 08 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre reajuste de salários

LEI Nº 589 DE 02 DE MAIO DE 1990

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal de

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 524, de 06 de Dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº

Artigo 4º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, serão reajustados trimestralmente, por proposta da Mesa da Câmara, mediante Lei aprovada pelo Legislativo e observará a evolução orçamentária e receita efetivamente realizada pelo Município, para a proposição de reajustes, à partir de 1º de Junho de 1990.

Artigo 2º - VETADO

1 - a contar de 1º de Abril - 30%

2 - VETADO

3 - VETADO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra em 08 de Abril de 1990 - 25º Ano de Emancipação Política Administrativa.

*3 - VETADO
2 - VETADO*

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal

*APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal*